



**LEI Nº927/2010**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PARA OS  
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, abono especial de final de ano de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a ser concedido até o dia 31 de dezembro de 2010

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como, não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 20 de dezembro de 2010.

  
**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**